

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES – COOPANESTPI

1. Importância e Objetivo

Embora possa parecer um problema específico, as situações que vão de encontro com os interesses primários da cooperativa podem se tornar extremamente temerárias, representando riscos que podem impactar nas esferas financeiras, legais e reputacionais.

A presente Política tem como desígnio estabelecer diretrizes e orientar na identificação e resolução de situações que possam apresentar ou configurar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes da COOPANESTPI.

As Políticas aqui apresentadas devem ser interpretadas em conjunto e em complemento com as diretrizes do Estatuto Social, Regimento Interno (cooperado e colaboradores) estabelecidas pela cooperativa.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1. MISSÃO

Oferecer para a Sociedade Piauiense excelência em serviços anesthesiológicos, maximizando valor para nossos clientes e cooperados.

2.2. VISÃO

Ser uma Cooperativa reconhecida em seu segmento por sua excelência, comprometimento e integração entre seus cooperados, colaboradores e contratantes.

3.3. VALORES

Ética, Responsabilidade, Comprometimento, Transparência, Inovação e Excelência.

3. Dimensão

A política tem aplicabilidade a todos os colaboradores, cooperados, conselheiros e gestores (stakeholders) da COOPANESTPI, em qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços e fornecedores que atuam em nome da cooperativa, em qualquer situação que possa configurar Conflito de Interesses.

4. Acepções

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- ❖ **Agente Público:** Aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

- ❖ **Canais de Comunicação:** Meio oficial de comunicação da Cooperativa disponível para esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou orientações.
- ❖ **Canal de Denúncia - Ouvidoria:** Canal oficial de comunicação disponível para registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios cometidos por cooperados, colaboradores ou terceiros.
- ❖ **Compliance:** Caracterizado pelo processo contínuo e sistemático que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com objetivo precípua de prevenir, detectar e tratar quaisquer desvios de conduta identificado ou ato de corrupção, visando promover a cultura organizacional baseada na ética e na transparência.
- ❖ **Familiares:** Familiar entende-se como cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau (ex.: pai, mãe, filhos, enteados, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).
- ❖ **Vínculos afetivos/amizade:** São vínculos que possam afetar o discernimento do cooperado/colaborador ou dissuadi-lo a agir, no exercício de suas funções.
- ❖ **Intermediário:** Pessoa física (PF) ou jurídica (PJ) que não seja o destinatário final de determinado pagamento por facilitação ou vantagem.
- ❖ **Pessoa exposta politicamente:** Trata-se de agente público que desempenha ou tenha desempenhado nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante.
- ❖ **Situação de Risco:** Situação que apresente potencial risco aos interesses da Cooperativa. Exemplo: informações omissas ou imprecisas e Conflito de interesse.
- ❖ **Suborno:** Ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

5. Diretrizes Genéricas

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da cooperativa possam de certa forma estabelecer influências inapropriadas no juízo de valor ou no desempenho da transparência dos administradores, cooperados, conselheiros, colaboradores e terceiros (stakeholders) em relação à cooperativa.

Nas suas respectivas áreas e atividades diárias de trabalho, todos devem tomar decisões no melhor interesse da cooperativa, independentemente de qualquer influência externa. A COOPANESTPI busca constantemente promover um ambiente adequado/propício para que todos possam exercer suas funções/atividades em benefício da cooperativa sem ser impactado por aparentes ou real conflito de Interesses.

As Políticas de Conflito de Interesses não admite o agir de maneira divergente dos objetivos e interesses da cooperativa, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos clientes, terceiros ou demais envolvidos na integridade e nos valores da instituição.

O conflito de interesse pode ser apresentado em três aspectos, sendo.:

- **Real:** Circunstância em que existe, de fato, um evidente conflito de interesse;
- **Potencial:** Ocasão que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;
- **Aparente:** Situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o envolvido não agiu com probidade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da cooperativa.

Um aparente conflito de interesses tem a força motriz de enfraquecer a confiança ou credibilidade na cooperativa, e por esta razão, toda situação que possa ser eventualmente caracterizada como conflito de interesse, seja real, potencial ou aparente deve ser evitada, e se porventura tenha forte indício, deve ser denunciada pelo Canal de Denúncias da COOPANESTPI para que possa ser tratada de forma correspondente.

Ratifica-se ainda que é peremptoriamente defeso aos Cooperados, Colaboradores, Administradores e Conselheiros (stakeholders) repassar suas credenciais e/ou senhas a outro Colaborador, ou a Terceiros, sob nenhuma circunstância.

6. Diretrizes Particulares

Aditamos aqui algumas situações que podem configurar conflitos de interesses, e que devem ser impreterivelmente evitadas:

- **Pagar** propinas, subornos, gratificações ou comissões para funcionários públicos, privados, agentes, consultores, ou outras pessoas e stakeholders, com o objetivo de influenciar na decisão e/ou o cumprimento de uma obrigação;
- **Prometer**, oferecer, dar, receber presentes, brindes hospitalidades/outros e favores que possam ser convertidos em vantagens ou configurar contrapartidas para tráfico de influência;
- **Empregar** indevidamente as informações privilegiadas, oportunidades de negócio com intenção de ganhos pessoais, de recursos financeiros ou de terceiros para fins contrários aos interesses comerciais da cooperativa;
- **Utilizar-se** da posição hierárquica que ocupa na cooperativa para apropriar-se de serviços, bens, comissões, descontos, abatimentos, empréstimos, favores, gratificações ou benefício pessoal, para membros de sua família ou de terceiros;
- **Alcançar** alguma vantagem financeira de caráter pessoal, sendo de maneira direta ou indireta, de prestadores de serviço, de fornecedores ou de instituições que mantenham ou queiram nutrir relações com a COOPANESTPI.

As previsões supracitadas não compõem um rol **TAXATIVO**, e diversas outras situações podem indicar conflito de interesses que deverão ser denunciados no Canal de Denúncias (Site.: Ouvidoria) da COOPANESTPI.

6.1. Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores

Os colaboradores podem indicar pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aqueles com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, para processos de seleção e contratação na COOPANESTPI. A contratação de parentes de colaboradores para trabalhar na cooperativa é permitida, desde que estes não trabalhem no mesmo departamento e não possuam relação de subordinação hierárquica ou linha de reporte direta, por isso, os colaboradores que realizam a indicação devem deixar claro a sua relação com a pessoa indicada e devem assumir uma posição isenta, sem nenhuma participação no processo de contratação. Ratifica-se que a COOPANESTPI utiliza como referência o manual de recrutamento e seleção disposta no site na “área do colaborador”.

6.2. Conflito de interesses na indicação e contratação de terceiros

Qualquer contratação que envolver relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores, cooperados, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, os envolvidos devem se abster de participar diretamente da relação contratual, para que não haja qualquer nível de influência, e deverá preencher o Formulário/Declaração de Conflito de interesses.

6.3. Conflito de interesses com Agentes Públicos

Os colaboradores ou cooperados que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da COOPANESTPI, devem declarar o eventual conflito de interesse, por meio do preenchimento da Declaração de Conflito de interesses, além de se abster de participar diretamente da relação contratual, para que não haja qualquer nível de influência.

6.4. Conflito de interesses no Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Staff

É dever dos membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Consultivo monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos e dos membros do Conselho.

O executivo ou membro de qualquer dos Conselhos acima denominados que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com a COOPANESTPI em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se, inclusive fisicamente, de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

6.5. Conflito de interesses com atividades profissionais externas

Todos os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico, Conselho de Staff, colaboradores e terceirizados são livres para desempenhar atividades externas diversas àquelas relacionadas com seu exercício profissional, desde que:

- ❖ Não influenciem na imagem da COOPANESTPI;
- ❖ Não sejam executadas no ambiente e no horário de trabalho, ou de maneira que possam prejudicar suas atividades na COOPANESTPI;
- ❖ Não estejam em desacordo com as condutas estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno da COOPANESTPI..

7. Declaração de Conflito de Interesse

Fica inviável determinar por completo as situações que possam configurar um conflito de interesse, portanto, para os casos identificados, deverá ser preenchido a Declaração, sendo de absoluta relevância:

- **Renunciar** de participação de qualquer debate, negociação e decisão relacionada com assunto do conflito;
- **Abnegar** de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito outrora declarado;
- **Abster-se** de qualquer participação de administração ou gerenciamento de contrato, projeto, transação, relacionamento, ou outra atividade correlacionada ao conflito anteriormente declarado.

A cooperativa por intermédio do Comitê Técnico Ético será incumbida pela guarda das declarações, que poderá prestar informações e esclarecimento de dúvidas.

8. Comunicação e Treinamento

A COOPANESTPI manterá um plano de capacitação/treinamento periódico com intuito de propagar e conscientizar seus Cooperados, Colaboradores, Conselheiros e Prestadores sobre a premência do cumprimento das Políticas aqui dispostas.

Com a intenção de estabelecer os controles internos, além de assegurar as pretensões do cooperativismo para que não sejam prejudicadas, a COOPANESTPI precisa tomar conhecimento desses conflitos de Interesses, e desta forma viabilizar que a presente Política seja largamente divulgada e conhecida.

9. Canal de Denúncias

É essencial que quaisquer ações, atos ou suspeitas de situações que violem a presente Política de Conflito de interesse, bem como ao Estatuto Social e/ou Regimento Interno COOPANESTPI sejam denunciadas.

Nesse direcionamento, disponibilizamos o Canal de Ouvidoria que segue disposto no site <https://www.coopanestpi.com.br> disponível 24 horas por dia.

Não será admitida ou consentida nenhuma forma de represália/retaliação contra as pessoas que porventura realizem denúncias de boa-fé.

10. Investigações e Sanções

Todas as incidências suspeitas de violação desta Política, devem ser relatadas através do Canal da Ouvidoria disponível no site <https://www.coopanestpi.com.br>, que serão perscrutadas de forma apropriada pelo Comitê Técnico Ético da COOPANESTPI.

Após a investigação, se for constatada alguma conduta que venha infringir as regras dessa política, serão tomadas as medidas cabíveis de caráter imediato e em consonância com as circunstâncias e a gravidade encontrada.

Qualquer cooperado, colaborador ou terceiro que viole as disposições desta política, estará sujeito às sanções disciplinares ou legais, como: advertência por escrito, suspensão, demissão por justa causa. Se cabível, ajuizamento de Ação judicial, sendo aplicadas pelos gestores e Recursos Humanos no caso de colaboradores, e pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração nos demais casos.

Toda situação envolvendo Conflito de interesses deverá ser registrada pelo Comitê Técnico Ética da cooperativa, visando manter controle interno, e para fins de auditoria. Destarte, se houver algum incidente/indícios sobre lavagem de dinheiro e/ou corrupção, este pode ser objeto de comunicação às autoridades competentes para estabelecer a instauração de inquérito.

11. Fecimento

A presente política ficará disposta no site <https://www.coopanestpi.com.br> para o público em geral, sendo na aba “Institucional>política de interesses”, bem como disposta ao cooperado no site no ícone “área do cooperado” e para o colaborador na “área do colaborador”. Dessa forma tornamos público e de conhecimento geral dos stakeholders. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Técnico, Staff e colaboradores devem assinar o Termo de Conhecimento da Política de Conflito de Interesses da cooperativa, e quando estiverem em alguma situação de Conflito, registrar na Declaração de Conflito de Interesses.

Teresina, 31 de outubro de 2022.